



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de adesão deste Município ao programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, as despesas decorrentes da execução do PEPiSUS não estão previstas no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Assim, de forma a viabilizar o pagamento das bolsas vinculadas ao programa e nos valores informados, é necessária a inclusão de novas Atividades com dotações específicas, ao orçamento vigente.

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, incluindo o crédito orçamentário com dotação suficiente para a execução da despesa, conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Desta forma, conto mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do incluso projeto de lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

  
VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

## PROJETO DE LEI Nº 009/2020

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0900							Secretaria Municipal de Saúde
	0901						Fundo Municipal de Saúde
		10					Saúde
			301				Atenção Básica
				0014			Atendimento Básico aos municípios
					2.119		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPISUS - (ESF)
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes
					2.120		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPISUS (ESF - SAÚDE BUCAL)
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento financeiro vigente visando o pagamento de bolsas vinculadas ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde – PEPISUS, conforme valor abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
0900							Secretaria Municipal de Saúde		
	0901						Fundo Municipal de Saúde		
		10					Saúde		
			301				Atenção Básica		
				0014			Atendimento Básico aos municípios		
					2.119		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPISUS (ESF)		
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes	1214	851.900,00
					2.120		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPISUS (ESF - SAÚDE BUCAL)		
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes	1214	140.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>									<b>991.900,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

**ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

Órgão	Unidade	Função	Sub-	Programa	Projeto/	Elemento de	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da	Valor
-------	---------	--------	------	----------	----------	-------------	-----------	-------	-------	--------------	-------

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí -ES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

			função		Atividade	Despesa				Fonte	
0900	0901	10	301	0014	2.039	3.1.90.0400	Contratação por prazo determinado	1214000	38	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS	991.900,00
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>											<b>991.900,00</b>


**Art. 4º** - Os créditos Adicionais serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a dotação orçamentária, caso seja necessário durante o exercício vigente, através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 6º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 30 de março de 2020.

  
**VERA LUCIA COSTA**  
Prefeita Municipal